

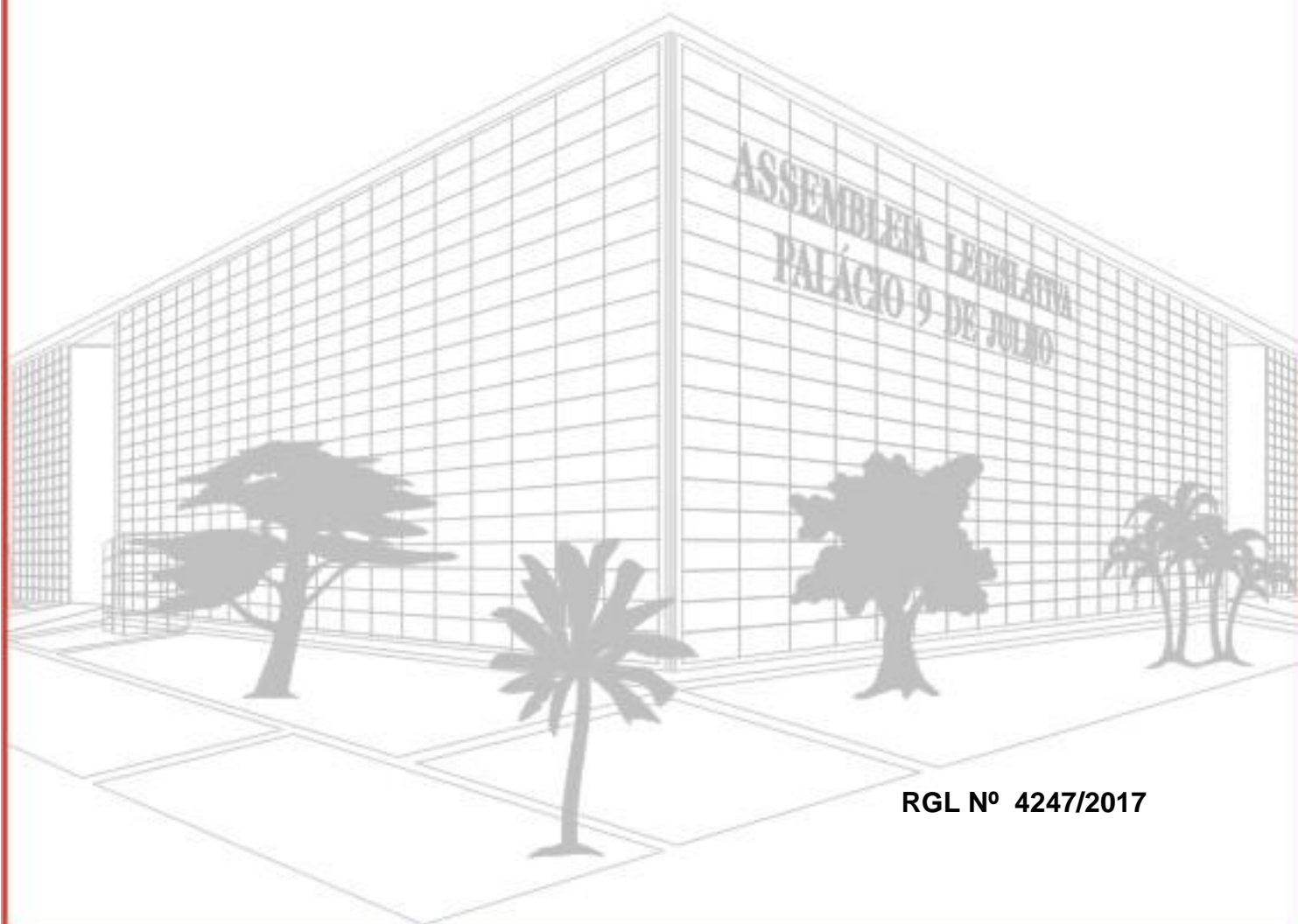


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 2042, de 2017

Indica ao Sr. Governador a atualização do Auxílio Alimentação, instituído pela Lei Estadual nº 7524, de 28 de outubro de 1991.

Autoria: **Deputado Edson Giriboni**



RGL Nº 4247/2017



INDICAÇÃO Nº 2042, DE 2017

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador Geraldo Alckmin, que determine a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a realização de estudos e a liberação de recursos, no sentido de serem revistos e atualizados os parâmetros que estabelecem o valor do “Auxílio Alimentação”, instituído pela Lei Estadual nº 7.524, de 28 de outubro de 1991.

JUSTIFICATIVA

Devemos ressaltar que os valores praticados atualmente acham-se profundamente defasados, não mais atendendo ao espírito da lei que os criou, voltados a aquisição de gêneros alimentícios, in natura ou preparados para consumo imediato em estabelecimentos comerciais. O valor deve ser fixado e revisto por decreto, consideradas as necessidades básicas de alimentação.

O ideal é que os valores tenham equidade com os outros Poderes, tais como Tribunal de Justiça de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, USP, UNESP, entre outros, que utilizam os erários públicos em benefícios dos servidores.

A retribuição global para recebimento do benefício atualmente é da ordem de 141 UFESPs, equivalente a R\$ 3.534,87 (Três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), valor da UFESP para 2017 = R\$ 25,07. Seguindo o raciocínio de teto a proposta dos servidores da agricultura e abastecimento é que a nova retribuição global para recebimento do benefício seja de 300 (Trezentas) UFESPs, ou seja, a faixa de vencimento de R\$ 7.521,00.

Dessa forma, a proposta é que o valor do Auxílio Alimentação, atualmente fixado pelo Decreto nº 58.023, de 03 de maio de 2012, com vigência a partir de 01/05/2012, no valor de R\$ 8,00 (Oito reais), seja elevado para R\$ 40,00 (Quarenta reais). Para fundamentar tal proposta, os servidores fazem a seguinte demonstração:

- com base na instituição do Real em julho de 1994, o valor da UFESP na época era de R\$ 5,01, pelo Decreto nº 58.023, de 03/05/12, o valor do Auxílio Alimentação de R\$ 8,00, equivale ao quantitativo de 1,60 UFESPs;

- para o presente exercício, o valor da UFESP pelo Comunicado CAT nº 20, de 20/12/2016 (período de 01/01 a 31/12/17) é de R\$ 25,07;

- diante disso, o valor do Auxílio Alimentação deverá corresponder à seguinte equação: $1,60 \text{ UFESPs} \times \text{R\$ } 25,07 = \text{R\$ } 40,11$, ou seja, R\$ 40,00.

Face ao exposto, e como se trata de uma ajuda substancial aos servidores da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, contamos com o apoio do Excelentíssimo Senhor Governador Geraldo Alckmin, que com sua enorme sensibilidade e bom senso não tem medido esforços para melhorar as condições de vida dos funcionários públicos de nosso Estado.

Sala das Sessões, em 20/6/2017

a) Edson Giriboni